



## REGULAMENTO

# CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DE UM LOGÓTIPO PARA O CENTÉSIMO ANIVERSÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MURTOSA

### Artigo 1.º | Objeto

O concurso objeto do presente regulamento visa escolher um desenho para ser utilizado como logótipo do programa do centenário da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa, o qual será utilizado nos seus documentos, materiais de divulgação, páginas *web* e outros suportes, pelo período que se venha a entender como adequado.

### Artigo 2.º | Temática

1. Os desenhos apresentados ao concurso devem ser originais e inéditos e devem inserir o brasão da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa
2. Os desenhos apresentados podem conter expressões.

### Artigo 3.º | Destinatários

1. Podem participar no concurso quaisquer pessoas singulares, de forma individual e maiores de idade.
2. Os participantes podem apresentar um máximo de três desenhos.
3. A participação no concurso pressupõe a aceitação integral do presente regulamento e demais regras aplicáveis.

### Artigo 4.º | Procedimento

1. A candidatura ao presente concurso é feita por correio eletrónico para o endereço [centenario@misericordiamurtosa.pt](mailto:centenario@misericordiamurtosa.pt), com a indicação do nome, data de nascimento,

domicílio, número de cartão de cidadão, número de contribuinte, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico do candidato, devendo indicar-se no assunto o seguinte: «CRIAÇÃO DE UM LOGÓTIPO PARA O CENTÉSIMO ANIVERSÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MURTOSA».

2. A entrega dos trabalhos é feita em formato JPG, de alta resolução e sem identificação do candidato no desenho.

3. A proposta deve vir acompanhada de um breve texto, que sirva para um melhor entendimento do projeto apresentado, também sem identificação do candidato.

4. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, que os trabalhos apresentados são da sua própria autoria, conceção e criação sendo, por isso, originais na respetiva forma e conteúdo.

5. No *e-mail* de candidatura, os candidatos devem ainda incluir a seguinte menção: «Declaro que autorizo a Santa Casa da Misericórdia da Murtosa a proceder ao tratamento dos meus dados pessoais nos termos estabelecidos no regulamento do concurso e na respetiva política de privacidade.»

#### **Artigo 5.º | Prazo**

Os trabalhos devem ser entregues até 2 de dezembro de 2024, às 16 horas, via *email*.

#### **Artigo 6.º | Júri**

1. O júri é constituído pelos membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa, sendo-lhes especialmente aplicável o regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.

2

2. Das decisões do júri não cabem recursos gratuitos.

#### **Artigo 7.º | Avaliação das propostas**

1. De entre os desenhos apresentados, o júri escolhe o vencedor, assim como o segundo e o terceiro classificado, segundo os seguintes critérios:

a) Adequação aos temas referidos no artigo 2.º do presente regulamento;

b) Legibilidade e clareza do logótipo, quando impresso a cores e a preto e branco, assim como a sua legibilidade e clareza quando impresso em diversos tamanhos;

c) Criatividade e originalidade.

2. O júri exclui as propostas que não se encontrem em conformidade com o presente regulamento.

3. O júri reserva-se ao direito de não selecionar qualquer proposta, caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha os requisitos mínimos de qualidade ou de utilidade.

#### **Artigo 8.º | Prémios**

1. O vencedor do concurso recebe um prémio monetário no valor de 300 €, sendo que o segundo classificado recebe um prémio monetário no valor de 100 € e o terceiro classificado recebe um prémio monetário no valor de 50 €.
2. Todos os participantes recebem um diploma.
3. Os prémios e os respetivos diplomas são atribuídos em cerimónia protocolar.

#### **Artigo 9.º | Regime fiscal**

1. Ao valor do prémio monetário acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, quando aplicável.
2. Para efeitos de liquidação do prémio, deverá o candidato emitir recibo nos termos da legislação em vigor.
3. Caso o candidato não tenha atividade aberta nas finanças, deverá quitar o prémio através da emissão de um ato isolado, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 10.º | Autorização da utilização da obra**

1. A Santa Casa da Misericórdia da Murtosa fica autorizada a utilizar, a título gratuito, perpetuamente e em regime de exclusividade, todas as obras submetidas a concurso, designadamente nos seus documentos, materiais de divulgação, páginas *web* e quaisquer outros meios ou suportes.
2. A submissão de qualquer obra a concurso por parte do respetivo autor implica a aceitação, sem reservas, da autorização a que se refere o número anterior.

3

#### **Artigo 11.º | Publicação**

Os resultados do concurso, incluindo a situação em que não tenha sido selecionada qualquer proposta, são tornados públicos através da página *web* da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa e difundidos aos candidatos por correio eletrónico.

#### **Artigo 12.º | Proteção de dados pessoais**

1. A Santa Casa da Misericórdia da Murtosa garante a proteção dos dados pessoais dos candidatos nos termos da legislação em vigor e da respetiva política de privacidade.
2. Nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Santa Casa da Misericórdia da Murtosa informa os candidatos ao presente concurso que:
  - a) Com vista à gestão e avaliação das candidaturas ao presente concurso, à comunicação aos candidatos dos resultados do concurso, à emissão dos diplomas e ao pagamento dos prémios a que se refere o artigo 9.º do presente regulamento, a Santa Casa da Misericórdia da Murtosa procede à recolha de dados pessoais.
  - b) Nos termos das alíneas a), b), c) e f) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o tratamento dos dados pessoais dos candidatos pode ter como fundamento jurídico o consentimento do titular dos dados, a necessidade do tratamento para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte ou de diligências pré-contratuais a pedido do titular

dos dados, a necessidade do tratamento para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito e a necessidade do tratamento para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento.

c) Os dados tratados serão os estritamente necessários à realização das finalidades referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do presente regulamento, limitando-se às seguintes categorias: i) Dados de identificação: nome, data de nascimento, número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte; ii) Dados de contacto: morada, telefone, endereço de *email*; iii) Outros dados: IBAN, a ser solicitado aos candidatos que, nos termos do presente regulamento, tenham direito aos prémios a que se refere o artigo 9.º do mesmo regulamento.

d) Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Santa Casa da Misericórdia da Murtoa, com sede na Rua António José de Freitas Guimarães, n.º 1, 3870-208, Murtoa, n.º de telefone 234 860 360 (chamada para a rede fixa nacional) e correio eletrónico [scmmurtoa@misericordiamurtoa.pt](mailto:scmmurtoa@misericordiamurtoa.pt).

e) No âmbito das suas atribuições, apenas podem ser destinatários dos dados entidades a quem os mesmos dados devam ser comunicados por força de disposição legal ou estatutária, com a exceção do nome completo dos candidatos ao concurso, que pode ser publicado para efeitos de publicitação dos resultados do mesmo concurso nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

f) Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados ou, se aplicável, pelo período de conservação legalmente obrigatório.

g) Dispõe o titular dos dados do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.

h) Dispõe o titular dos dados do direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, na qualidade de autoridade de controlo.

i) A comunicação dos dados pessoais suprarreferidos constitui um requisito necessário para a participação dos respetivos titulares no presente concurso.

**Aprovado pela Mesa Administrativa em 07 de outubro de 2024**

**O Provedor**

---

*Nuno José Valente do Nascimento Bessa*